



## DECRETO Nº 19/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO PARA A APLICAÇÃO INTEGRAL DO NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, Estado Alagoas, usando de suas atribuições legais, de acordo com inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;

*Considerando* o teor do art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a opção por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei 14.133/2021, ou de acordo com o regime licitatório anterior das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011;

*Considerando* que a referida norma legal que estabeleceu o prazo de vigência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011; e

*Considerando* a necessidade de orientação e padronização dos processos de contratações no âmbito do Município;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre o regime de transição de que trata o artigo 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Minador do Negrão/AL.

**Art. 2º** Os processos licitatórios e as contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2023, serão por eles regidos, desde que:

**I** - a publicação do edital ou do aviso ou ato autorizativo e/ou ratificação da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023, conforme cronograma constante do Anexo Único deste Decreto; e

**II** - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no aviso ou ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em conformidade com o disposto no caput deste artigo serão regidos, durante toda a sua





vigência, pela legislação que fundamentou a respectiva contratação, inclusive quanto às alterações e as prorrogações contratuais.

§ 2º Nas hipóteses previstas no caput, havendo necessidade de republicação do edital ou de repetição da contratação direta, a contratação até o seu término permanecerá regida pelo fundamento legal cujo qual foi autorizado o seu processamento.

**Art. 3º** O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos, de atos de autorização ou de ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art. 4º** As atas de registro de preços resultantes de licitações em que tenha ocorrido a opção de que trata o artigo 2º deste Decreto poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observado o limite de 12 (doze) meses, sendo possível celebrar contratações ou admitir adesões, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

**Art. 5º** Os contratos em que o Município de Minador do Negrão/AL for parte como usuário de serviço público, celebrados por prazo indeterminado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, deverão ser extintos e sucedidos por novas contratações de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, até 31 de dezembro de 2024.

**Art. 6º** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Minador do Negrão/AL, 27 de dezembro de 2023.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito de Minador do Negrão/AL





**ANEXO ÚNICO**  
**CRONOGRAMA PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL OU DO ATO AUTORIZATIVO**  
**DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Rito	Descrição	Instrumento	Prazo para publicação no Diário Oficial
1. Licitação	Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, inclusive licitações para registro de preços.	Edital	Até 29 de dezembro de 2023
2. Contratação direta por valor	Abrange todas as dispensas de licitação cujos valores não ultrapassem os previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93	Ato de autorização / ratificação	Até 29 de dezembro de 2023
3. Outras dispensas não previstas no item 2.	Todas as dispensas de licitação não abrangidas no item 2	Ato de autorização / ratificação	Até 29 de dezembro de 2023
4. Inexigibilidade	Todas as inexigibilidades de licitação	Ato de autorização / ratificação	Até 29 de dezembro de 2023

